



INDICAÇÃO Nº /2025

A Sua Excelência
EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Câmara Municipal
São Gabriel da Palha-ES

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vêm pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que a presente Indicação seja acatada por esta Casa de Leis e encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a seguinte providência:

“Considerando a quantidade de pedidos de exoneração de servidores efetivos, solicito o estudo de viabilidade para melhorias no plano de cargos e salários dos seguintes profissionais da educação: Cuidadores, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Biblioteca, Monitor Transporte Escolar, Merendeiras, Serventes e Coordenadores de Turno, constatamos a necessidade URGENTE de realização da correção salarial destes cargos mencionados”

JUSTIFICATIVA

Um Município que pretenda priorizar a educação não pode esquecer do papel fundamental que a gestão escolar – exercido por profissionais dos quadros de pessoal técnico e administrativo – tem para garantir que a escola funcione em harmonia e alcance seus objetivos.

Não é por outra razão que a nova lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB), Lei 14.113/2020, estabelece no Art. 51 a seguinte redação:

Art. 51. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão implantar planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar:

I - remuneração condigna dos profissionais na educação básica da rede pública;

II - integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola;

III - melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem;

Concluímos que não se pode deixar de lado nenhuma categoria profissional que tenha por missão a execução das políticas públicas da educação básica, sendo assim analisamos no Portal da Transparência do Município o Plano de Cargos e Salários dos seguintes Profissionais da Educação: **Cuidadores, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Biblioteca, Monitor Transporte Escolar, Merendeiras, Serventes e Coordenadores de Turno**, constatamos a necessidade URGENTE de realização da correção salarial, conforme permitido no Art. Nº 26 na Lei 14.113/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

§ 2º Os recursos oriundos do Fundeb, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial.

Que desse esforço resulte, desenvolvimento e melhoria na qualidade de ensino dos nossos municípios.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2025.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003700380039003A005000

Assinado eletronicamente por **LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO** em 15/05/2025 09:00

Checksum: **0A47400FDA852828D47AB9BC7A9FB47A706BF89D8544C16E3BFC4FB9A55268EE**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.